



**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022, de 21 de novembro de 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
PUBLICAÇÃO**

Publicado no flanelógrafo da Prefeitura e demais órgãos municipais, nos termos da decisão do STJ - Recurso Especial nº105.232(9.0056181-5/Ceará), Tururu-CE, 27/11/2022

*George de Almeida Gomes*  
Presidente da Câmara

PROMULGA PROJETO DE LEI SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU DO ESTADO DO CEARÁ**, Sr. George de Almeida Gomes, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 209, §3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 19/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Tururu, Antônio Barbosa Bernardo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto do art. 55, §2º, da Lei Orgânica do Município de Tururu;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** PROMULGAR a Lei n.º 22/2022, oriunda do Projeto de Lei 19/2022, do Prefeito Municipal de Tururu, Antônio Barbosa Bernardo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º-** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Tururu/CE, aos 21 de novembro de 2022.

*George de Almeida Gomes*  
George de Almeida Gomes  
Presidente do Legislativo